



MUNICÍPIO DE SILVES
CÂMARA MUNICIPAL

ATA NÚMERO UM

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, NO REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA ASSISTENTE TÉCNICO (ÁREA DE ATIVIDADE DESENHADOR - DOGU)

1. Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Presidente do júri, estando presente os membros do júri designado por despachos da Sra. Presidente da Câmara, datado de dois de outubro de dois mil e vinte e três, para o procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico - área de atividade Desenhador, nomeadamente: João Manuel de Mendonça Cavaco Matias, Chefe de Divisão, na qualidade de Presidente do Júri, Luís Manuel Loures Macedo, Técnico Superior que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Rute Isabel Guerreiro Coelho Conceição, Assistente Técnica, ambos na qualidade de Vogais Efetivos, a fim de estabelecer o conteúdo a utilizar na prova escrita de conhecimentos, a ponderação, grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.-----

2. Na sequência do despacho da Sra. Presidente da Câmara quanto aos métodos de seleção a aplicar, deliberou o júri, nos termos do artº 36º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e artigo 17º da Portaria nº233/2022, de 9 de setembro, é adotado para o presente procedimento, o seguinte:-

A prova de conhecimentos (PC), é de caráter individual, assume a forma escrita e será valorada numa escala de 0 a 20 valores considerados até às centésimas. Terá a duração máxima de noventa (90) minutos, acrescida de trinta (30) minutos de tolerância, admitindo-se a consulta de documentação em papel, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 70%.-----

Temas a Abordar na Prova de Conhecimentos:-----

Conhecimentos Gerais:-----

- Decreto-Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as posteriores alterações. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;-----
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações. Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----
- Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, com posteriores alterações. Código do Procedimento Administrativo.-----

Conhecimentos Específicos:-----

- Decreto-Lei nº38 382 de 7 de agosto de 1991. Regulamento Geral das Edificações Urbanas;-----
- Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com as posteriores alterações. Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;-----

[Handwritten signature and initials]



MUNICÍPIO DE SILVES
CÂMARA MUNICIPAL

- Regulamento n.º 157/2019, de 12 de fevereiro de 2019, com as posteriores alterações. Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Silves;-----
- Regulamento n.º 340/2021, de 13 de abril de 2021. Regulamento de Taxas e Licenças Municipais do Município de Silves;-----
- Desenho Técnico de Modelação de Projetos de Arquitetura e Engenharia em software "Cad";-----
- Normas de medição do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.-----

b) **Avaliação Psicológica (AP)** - destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, bem como estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. É valorada, através das menções classificativas de **Apto** e **Não Apto**.-----

2.1. Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, a ponderação e valoração dos métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento é a seguinte:-----

a) **Avaliação Curricular:** A avaliação curricular, cuja ponderação para a avaliação final é de 70%, incidirá sobre a apreciação do currículo do(a) candidato(a), e será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:-----

$AC = 0,1HAB + 0,3FP + 0,5EP + 0,1AD$ -----

Sendo que:-----
AC= Avaliação Curricular;-----
HAB= Habilitações Académicas;-----
FP= Formação Profissional;-----
EP= Experiência Profissional;-----
AD= Avaliação de Desempenho.-----

Cada um destes parâmetros é valorizado de acordo com a seguinte tabela:-----

Habilitações Académicas, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:-----

Habilitação académicas de grau exigido à candidatura - 19 valores-----

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura - 20 valores.-----

Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores.-----

Sem ações de formação - 10 valores;-----

Ações de formação até uma semana - 10 valores + 1 valor/cada ação;---

Ações de formação de mais de uma semana e até um mês - 10 valores + 2 valores/cada ação;-----



MUNICÍPIO DE SILVES
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature and initials]

Ações de formação superiores a um mês - 10 valores + 3 valores/cada ação. -----

Experiência Profissional, considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas-----

Até um ano - 10 valores;-----

Superior a um ano até dois anos - 12 valores;-----

De dois a quatro anos - 14 valores;-----

De quatro a seis anos - 16 valores;-----

De seis a oito anos - 18 valores;-----

Superior a oito anos - 20 valores;-----

Avaliação de Desempenho, em que se pondera a avaliação relativa aos dois últimos ciclos avaliativos, resultante de média aritmética, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar.-----

Nos termos da Lei nº 66 - B/2007, de 28 de dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 04 de setembro:-----

Sem Avaliação de Desempenho - 10 valores;-----

Desempenho Inadequado - 8 valores;-----

Desempenho Adequado - 14 valores;-----

Desempenho Relevante - 18 valores;-----

Desempenho Excelente - 20 valores.-----

O fator da Avaliação de Desempenho é aplicável apenas a candidatos que exerçam funções na Administração pública.-----

b) **Entrevista de Avaliação de Competências - (EAC)** - que visa a recolha de informação sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função é avaliada numa escala de 0 a 20 valores sendo a classificação final obtida através da média simples e expressa até às centésimas, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 30%-----

As competências consideradas essenciais para o exercício da função são as seguintes:-----

- Realização e Orientação para Resultados;-----

- Conhecimentos e Experiência;-----

- Análise da Informação e Sentido Crítico;-----

- Iniciativa e Autonomia;-----

A aplicação deste método (EAC) baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com as competências essenciais definidas, associada uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.-----

3. Cada um dos métodos de seleção, é eliminatório, pela ordem constante da presente ata, considerando-se excluído do procedimento



MUNICÍPIO DE SILVES
CÂMARA MUNICIPAL

concurso o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte. -----

4. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. -----

5. A valoração final dos métodos de seleção será a obtida através da seguinte fórmula:-----

$VF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$ -----

Em que:-----

VF= Valoração final;-----

PEC = Prova escrita de conhecimentos;-----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.-----

Ou-----

$VF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$ -----

Em que:-----

VF= Valoração final;-----

PEC = Avaliação curricular;-----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.-----

6. Notificação e exclusão dos candidatos:-----

6.1. Os candidatos do presente procedimento concursal, serão notificados de acordo o nº 1 do artigo 6º, da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro.-----

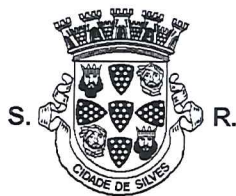
6.2. Serão excluídos do procedimento, nos termos da alínea a) e b) do nº 4 do artº 21º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção e que tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, não lhes sendo aplicado o método seguinte.-----

6.3. Os candidatos excluídos são notificados para realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).-----

7. A lista de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores.-----

8. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, sendo igualmente publicada na 2ª série (parte h) do Diário da República, afixada nos serviços dos Recursos Humanos e disponibilizado na página eletrónica do Município.-

9. Critérios de ordenação preferencial:-----



MUNICÍPIO DE SILVES
CÂMARA MUNICIPAL

Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração final referentes aos critérios gerais ou específicos, aplica-se o disposto pelo art.º 24 da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro.-----

9.1. Subsistindo o empate, considera-se como critério de desempate o seguinte:-----

1 - Os candidatos com mais tempo de experiência profissional nas funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar;-----

2 - Os candidatos com mais tempo de atividade laboral.-----

10. Nos termos do disposto do artigo 11º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, o presente aviso será publicitado na 2ª série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) de forma integral e na página eletrónica da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt).-----

11. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata e assinada por todos os elementos do júri.-----

O Presidente do júri



(João Manuel de Mendonça Cavaco Matias)

Vogais Efetivos



(Luís Manuel Loures Macedo)



(Rute Isabel Guerreiro Coelho Conceição)

